

JNT FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL
ISSN: 2526-4281 - ANO 2026 - MÊS DE SETEMBRO
DOSSIÊ TEMÁTICO: "SOCIOLINGUÍSTICA E ENSINO:
ABORDAGENS CRÍTICAS, INTERCULTURAIS E DECOLONIAIS"
Ed. 77. Vol. 1 - Págs. 207-219
DOI: 10.5281/zenodo.22344792



QUALIS
A2



DIREITOS LINGUÍSTICOS, CULTURA SURDA E ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL: UMA ANÁLISE DOS AVANÇOS E DESAFIOS DA INCLUSÃO DA COMUNIDADE SURDA NO BRASIL¹

LINGUISTIC RIGHTS, DEAF CULTURE, AND AUDIOVISUAL ACCESSIBILITY: AN ANALYSIS OF ADVANCES AND CHALLENGES REGARDING THE INCLUSION OF THE DEAF COMMUNITY IN BRAZIL

Marilene da Silva MOURA²

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: marilene.moura@mail.uft.edu.br

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5457-6679>

Francisco Edviges ALBUQUERQUE³

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: fedviges@uol.com.br

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-0004-1887>

207

RESUMO

O presente artigo analisa os avanços e desafios da inclusão da comunidade surda no Brasil, com foco nos direitos linguísticos, na acessibilidade audiovisual e no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A pesquisa, de caráter bibliográfico e abordagem qualitativa, foi desenvolvida a partir da análise de legislações, documentos oficiais e obras de autores como Bobbio (1992), Skutnabb-Kangas (2000), Skliar (1998), Quadros (2004), Sassaki (2003) e Labov (1972). Os resultados evidenciam que a consolidação dos direitos linguísticos e o

¹ COMO CITAR: (ABNT): MOURA, M. S.; ALBUQUERQUE, F. E. Direitos Linguísticos, Cultura Surda e Acessibilidade Audiovisual: Uma Análise dos Avanços e Desafios da Inclusão da Comunidade Surda no Brasil. **JNT Facit Business and Technology Journal**. Qualis A2. ISSN: 2526-4281, Mês de Setembro de 2026 - Ed. 77. VOL. 01. Págs. 207-219. Disponível: <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. Acesso em: __/__/__.

² Marilene da Silva Moura é uma educadora brasileira, nascida em 1983 na cidade de Amarante, Piauí. É Mestra em Ensino de Ciências e Saúde pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Tocantins (PPGECS/UFT), graduada em História e Pedagogia, com especialização em História e Cultura Afro-Brasileira e em Psicopedagogia Educacional com ênfase em Educação Especial Inclusiva. Vinculada ao Grupo de Pesquisa Gestão da Aprendizagem e Inovação (GAPI/CNPq), construiu sólida trajetória na educação básica, atuando desde 2002 na rede particular e, a partir de 2007, na rede pública municipal de Araguaína – Tocantins. Atualmente é coordenadora pedagógica da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, onde contribui para o fortalecimento da comunidade escolar por meio de práticas inovadoras e comprometidas com a formação cidadã. E-mail: marilene.moura@mail.uft.edu.br.

³ Universidade Federal do Norte Tocantins UFNT. Possui mestrado em Letras e Linguística pela Universidade Federal de Goiás (1999) e doutorado em Doutorado em Letras Universidade Federal Fluminense pela Universidade Federal Fluminense (2007). Atualmente é professor titular da Universidade Federal do Norte do Tocantins. Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Sociolinguística e Dialetoлогия, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, educação escolar indígena, língua Apinayé, interculturalidade e educação indígena. Professor de Curso de Educação continuada para os Professores indígenas e não indígenas da Educação Básica do estado do Tocantins, no período de 2002 a 2010. E-mail: fedviges@uol.com.br.

reconhecimento da Libras como língua legítima representam conquistas históricas para a comunidade surda, fortalecendo sua identidade cultural e ampliando o acesso à educação e à comunicação. Observou-se, ainda, que recursos de acessibilidade audiovisual, como legendas, janelas de Libras e audiodescrição, desempenham papel fundamental na democratização da informação, embora sua implementação ainda enfrente limitações práticas. Conclui-se que a valorização da diversidade linguística e cultural, aliada ao cumprimento efetivo das legislações, é essencial para a construção de uma sociedade inclusiva e democrática, capaz de assegurar cidadania plena à população surda.

Palavras-chave: Direitos Linguísticos. Libras. Cultura Surda. Acessibilidade Audiovisual. Inclusão Social.

ABSTRACT

This article analyzes the advances and challenges of including the deaf community in Brazil, focusing on linguistic rights, audiovisual accessibility, and the recognition of the Brazilian Sign Language (Libras). The study, of bibliographic nature and qualitative approach, was developed through the analysis of legislation, official documents, and works by authors such as Bobbio (1992), Skutnabb-Kangas (2000), Skliar (1998), Quadros (2004), Sassaki (2003), and Labov (1972). The results show that the consolidation of linguistic rights and the recognition of Libras as a legitimate language represent historical achievements for the deaf community, strengthening its cultural identity and expanding access to education and communication. It was also observed that audiovisual accessibility resources, such as subtitles, Libras windows, and audio description, play a fundamental role in democratizing information, although their implementation still faces practical limitations. It is concluded that valuing linguistic and cultural diversity, combined with the effective enforcement of legislation, is essential for building an inclusive and democratic society capable of ensuring full citizenship for the deaf population.

Keywords: Linguistic Rights. Libras. Deaf Culture. Audiovisual Accessibility. Social Inclusion.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre os direitos linguísticos e a inclusão da comunidade surda no Brasil insere-se em um contexto mais amplo de consolidação dos direitos humanos e

da valorização da diversidade cultural. A partir da segunda metade do século XX, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e, posteriormente, a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (1996), emergiu a compreensão de que a língua não é apenas um instrumento de comunicação, mas também um elemento constitutivo da identidade e da cidadania. Nesse cenário, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) passou a ser reconhecida como um marco fundamental na luta pela inclusão social, representando tanto uma conquista política quanto cultural para a comunidade surda.

O debate sobre acessibilidade audiovisual e reconhecimento da Libras evidencia a necessidade de políticas públicas que assegurem igualdade de oportunidades e participação plena em diferentes esferas sociais. Recursos como legendas, janelas de Libras e audiodescrição constituem mecanismos indispensáveis para a democratização da informação, embora sua implementação ainda enfrente desafios práticos. Paralelamente, a compreensão da surdez como diferença linguística e cultural, em oposição à visão estritamente médica e deficitária, fortalece a perspectiva de que os surdos constituem uma comunidade linguística legítima, com práticas comunicativas próprias e relevantes para a diversidade humana.

Assim, este artigo tem como objetivo analisar os avanços e desafios da inclusão da comunidade surda no Brasil, considerando a consolidação dos direitos linguísticos, a construção da acessibilidade audiovisual e o reconhecimento da Libras como língua oficial. A fundamentação teórica apoia-se em autores como Bobbio (1992), Skutnabb-Kangas (2000), Skliar (1998), Quadros (2004), Sassaki (2003) e Labov (1972), cujas contribuições permitem compreender a relação entre linguagem, identidade e cidadania. A análise busca evidenciar que a efetivação dos direitos da comunidade surda depende não apenas da criação de normas jurídicas, mas também da valorização das diferenças culturais e linguísticas que compõem a sociedade contemporânea.

Direitos Humanos e a Consolidação dos Direitos Linguísticos

O século XX representou um período de profundas transformações na compreensão dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana. Após os impactos das duas guerras mundiais, tornou-se evidente a necessidade de estabelecer mecanismos internacionais capazes de proteger indivíduos e grupos historicamente vulnerabilizados. Nesse contexto, surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, considerada um dos mais importantes marcos na promoção da igualdade e da liberdade entre os povos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consolidou princípios fundamentais que passaram a orientar legislações e políticas públicas em diversas partes do mundo. Entre esses princípios destacam-se o respeito à dignidade humana, a igualdade perante a lei e a garantia de direitos fundamentais para todas as pessoas, independentemente de sua origem, condição social, religião ou idioma.

Segundo Bobbio (1992), os direitos humanos são conquistas históricas construídas progressivamente a partir das demandas sociais de cada época. Dessa forma, novos direitos surgem à medida que a sociedade reconhece necessidades antes invisibilizadas. Entre essas novas demandas destacam-se os direitos linguísticos, fundamentais para garantir o respeito à diversidade cultural e comunicativa.

A ampliação do debate sobre direitos linguísticos ocorreu principalmente em razão das reivindicações de grupos minoritários que buscavam preservar suas línguas e identidades culturais. Em diferentes países, comunidades indígenas, imigrantes e grupos linguísticos minoritários passaram a reivindicar maior reconhecimento de seus direitos de expressão e comunicação.

Para Skutnabb-Kangas (2000), o direito de utilizar e desenvolver a própria língua deve ser compreendido como um direito humano essencial, pois está diretamente relacionado à participação social e à construção da identidade dos indivíduos. A autora defende que a negação desses direitos pode gerar processos de exclusão e marginalização social.

Nesse cenário, a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, publicada em 1996, fortaleceu a defesa das comunidades linguísticas minoritárias ao reconhecer a necessidade de garantir acesso à informação, educação e cultura por meio de recursos de tradução e interpretação. Tal documento contribuiu para consolidar uma perspectiva mais inclusiva das políticas públicas relacionadas à linguagem.

Toda comunidade linguística tem o direito de usar sua língua em todas as situações e de dispor dos meios necessários para assegurar a transmissão e o desenvolvimento da mesma. Esse direito inclui o acesso à educação, à informação e à cultura por meio de recursos de tradução e interpretação, garantindo a plena participação social (Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, 1996, p. 12).

Dessa forma, a acessibilidade comunicacional deve ser compreendida como um eixo estruturante das políticas públicas voltadas à inclusão. Mais do que atender a uma exigência legal, ela representa o compromisso ético de garantir que pessoas surdas e cegas tenham acesso pleno à informação, à cultura e à participação social. Ao assegurar esses recursos, a sociedade avança na construção de um espaço

verdadeiramente democrático, onde a diversidade é reconhecida e valorizada como parte essencial da cidadania.

A valorização da diversidade linguística também passou a ser compreendida como uma estratégia de preservação cultural. As línguas carregam conhecimentos, tradições e formas específicas de interpretar o mundo, sendo elementos fundamentais para a manutenção da memória coletiva dos povos e de suas identidades culturais.

Além disso, conforme argumenta Santos (2003), o reconhecimento das diferenças culturais constitui elemento indispensável para a efetivação da cidadania em sociedades democráticas. Para o autor, a igualdade somente se concretiza quando as diferenças também são respeitadas e valorizadas. Dessa forma, a diversidade linguística deve ser entendida como parte integrante da diversidade humana.

No contexto da comunidade surda, os direitos linguísticos assumem importância ainda maior, uma vez que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) representa um meio de comunicação e, um elemento central na construção da identidade cultural dos surdos. O reconhecimento da Libras como língua legítima constitui uma conquista histórica relacionada diretamente aos princípios dos direitos humanos e da inclusão social.

Figura 1: Elementos representativos da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais (Libras).



Fonte: Elaboração própria (2026).

Dessa maneira, os direitos linguísticos passaram a integrar as discussões sobre inclusão social, tornando-se instrumentos fundamentais para assegurar que grupos historicamente marginalizados, como a comunidade surda, tenham garantidas condições efetivas de participação na vida social, educacional e cultural. O fortalecimento desses direitos contribui para a construção de uma sociedade mais democrática, plural e comprometida com o respeito à diversidade.

A Construção da Acessibilidade Audiovisual no Brasil

O desenvolvimento dos direitos linguísticos influenciou significativamente a formulação de políticas públicas voltadas à acessibilidade no Brasil. A partir da compreensão de que a comunicação é um direito fundamental, foram criadas legislações destinadas a promover a inclusão das pessoas com deficiência nos mais diversos espaços sociais.

Ao longo das últimas décadas, a acessibilidade passou a ser reconhecida como um elemento essencial para a garantia da cidadania e da participação social. Esse reconhecimento resultou da mobilização de diversos movimentos sociais que reivindicavam igualdade de oportunidades e eliminação das barreiras que dificultavam o acesso à informação.

A Constituição Federal de 1988 representou um importante avanço nesse processo ao estabelecer princípios de igualdade e proteção às pessoas com deficiência. A partir dela, diversas legislações específicas foram elaboradas para assegurar direitos relacionados à educação, comunicação, cultura e acessibilidade.

A Lei de Acessibilidade representa um marco importante nesse processo ao assegurar recursos que ampliam o acesso à informação e à cultura. Entre esses mecanismos destacam-se as legendas em português, as janelas de Libras e a audiodescrição, ferramentas essenciais para a democratização da comunicação.

De acordo com Sasaki (2003):

A inclusão social exige a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. Nesse sentido, a acessibilidade audiovisual constitui uma condição indispensável para que pessoas surdas e cegas possam exercer plenamente seus direitos de cidadania (Sasaki, 2003, p. 45).

As legendas em português desempenham papel fundamental na ampliação do acesso da comunidade surda aos conteúdos audiovisuais. Por meio delas, programas televisivos, filmes, documentários e eventos podem ser acompanhados por pessoas que dependem da linguagem escrita para compreender as informações transmitidas.

A acessibilidade comunicacional é condição indispensável para a efetivação da cidadania das pessoas com deficiência. Recursos como legendas, intérpretes de Libras e audiodescrição não devem ser considerados meros complementos, mas sim instrumentos fundamentais para garantir igualdade de oportunidades e participação social (Sassaki, 2003, p. 45).

Assim, a acessibilidade audiovisual não deve ser vista como um recurso secundário, e sim como um direito fundamental que garante à comunidade surda e às pessoas com deficiência visual condições efetivas de participação na vida cultural e social. Ao integrar legendas, janelas de Libras e audiodescrição, os meios de comunicação contribuem para a construção de uma sociedade mais democrática e comprometida com a diversidade.

Entretanto, embora amplamente utilizadas, as legendas nem sempre atendem plenamente às necessidades dos surdos que possuem a Libras como primeira língua. Para muitos usuários da língua de sinais, o português escrito é aprendido como segunda língua, o que pode gerar dificuldades de compreensão em determinados contextos.

As janelas de Libras surgem como alternativa importante para garantir o acesso direto às informações em língua de sinais. Esse recurso permite que o conteúdo seja traduzido para a língua natural da comunidade surda, promovendo maior autonomia e ampliando as possibilidades de participação social.

Apesar da previsão legal, a presença das janelas de Libras ainda é limitada em diversos meios de comunicação. Muitas produções audiovisuais oferecem apenas legendas, o que evidencia desafios relacionados à implementação efetiva das políticas de acessibilidade previstas na legislação brasileira.

Assim, embora os avanços legislativos sejam significativos, permanece a necessidade de ampliar a oferta e a qualidade dos recursos de acessibilidade audiovisual. Investimentos em tecnologia, formação profissional e fiscalização das normas existentes são fundamentais para assegurar uma comunicação verdadeiramente inclusiva e democrática para toda a sociedade.

O Reconhecimento da Libras e a Consolidação dos Direitos da Comunidade Surda

O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua oficial da comunidade surda brasileira constituiu uma das mais importantes conquistas dos movimentos sociais surdos no país. Durante muitos anos, a língua de sinais foi marginalizada e considerada apenas um recurso auxiliar de comunicação, sem o devido reconhecimento linguístico e cultural.

A promulgação da Lei nº 10.436, em 24 de abril de 2002, representou um marco histórico para a comunidade surda. Essa legislação reconheceu oficialmente a Libras como meio legal de comunicação e expressão, fortalecendo a luta pelo respeito à identidade linguística dos surdos brasileiros.

Segundo Quadros (2004), a Libras apresenta estrutura gramatical própria, com regras sintáticas, morfológicas e semânticas específicas.

A Língua Brasileira de Sinais apresenta estrutura gramatical própria, com regras sintáticas, morfológicas e semânticas específicas. Dessa forma, deve ser compreendida como uma língua natural, capaz de expressar qualquer conceito ou experiência humana, legitimando-se como meio de comunicação pleno da comunidade surda (Quadros, 2004, p. 22).

Dessa forma, a língua brasileira de sinais, deve ser compreendida como uma língua natural, capaz de expressar qualquer conceito ou experiência humana. O reconhecimento legal da Libras possibilitou importantes avanços na área educacional. A partir desse marco, ampliaram-se as discussões sobre a necessidade de oferecer educação bilíngue para estudantes surdos, respeitando suas particularidades linguísticas e culturais.

Outro avanço significativo ocorreu com a publicação do Decreto nº 5.626, de 2005, que regulamentou a Lei de Libras. Esse decreto estabeleceu diretrizes para a formação de professores e intérpretes, além de determinar a inclusão da Libras em cursos de formação docente e em instituições públicas.

A regulamentação também fortaleceu a presença dos intérpretes de Libras em ambientes educacionais, institucionais e culturais. Esses profissionais desempenham papel fundamental na mediação da comunicação entre surdos e ouvintes, contribuindo para a redução das barreiras linguísticas. Além da dimensão educacional, a Libras passou a ocupar maior espaço nos meios de comunicação e nos serviços públicos. A presença de intérpretes em pronunciamentos oficiais, eventos e programas televisivos tornou-se uma importante ferramenta de inclusão e acesso à informação.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146 de 2015, ampliou ainda mais os direitos da população surda. A legislação reforçou a obrigatoriedade da acessibilidade comunicacional e garantiu mecanismos para promover a participação social das pessoas com deficiência. Para Skliar (1998), o reconhecimento da língua de sinais representa uma conquista linguística, e um reconhecimento político e cultural. A valorização da Libras contribui para o fortalecimento da identidade surda e para o combate a práticas historicamente excludentes.

Dessa forma, o reconhecimento da Libras consolidou importantes direitos para a comunidade surda brasileira. Ao assegurar o acesso à comunicação, à educação e à cultura, a legislação brasileira contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e comprometida com a diversidade linguística.

A Surdez como Diferença Linguística e Cultural

Durante grande parte da história, a surdez foi interpretada predominantemente sob uma perspectiva médica. Nessa visão, a ausência da audição era compreendida como uma deficiência que precisava ser corrigida ou minimizada por meio de tratamentos e práticas voltadas ao desenvolvimento da oralidade. Essa concepção influenciou diretamente os sistemas educacionais, especialmente por meio do oralismo. Esse método buscava ensinar os surdos a falar e a realizar leitura labial, muitas vezes proibindo o uso da língua de sinais dentro das escolas.

A perspectiva sociolinguística proposta por Labov é fundamental para compreender que a legitimidade das línguas não se restringe às hegemônicas, mas se estende a todas as comunidades de fala. Ao reconhecer que cada grupo constrói normas próprias de uso linguístico, Labov reforça a ideia de que a Libras deve ser entendida como uma língua plena, dotada de valor social e cultural.

Todas as comunidades de fala possuem normas próprias e legitimidade social. A variação linguística não deve ser entendida como um desvio ou erro, mas como um reflexo das práticas culturais e sociais que estruturam a vida em comunidade. Nesse sentido, cada grupo linguístico constrói sua identidade por meio da linguagem, e essa diversidade deve ser reconhecida como parte integrante da sociedade (Labov, 1972, p. 120).

Essa abordagem sustenta o argumento de que a inclusão da comunidade surda depende de políticas públicas e legislações, e do reconhecimento da diversidade linguística como parte integrante da cidadania.

A partir da década de 1980, novas perspectivas começaram a ganhar espaço nas pesquisas sobre surdez. Surgiu então uma compreensão baseada nos Estudos Surdos, que passou a reconhecer os surdos como membros de uma comunidade linguística e cultural específica. Nesse contexto, a surdez deixou de ser compreendida exclusivamente como uma condição biológica e passou a ser analisada sob uma perspectiva sociocultural. A atenção voltou-se para as formas de comunicação, os valores culturais e as experiências compartilhadas pela comunidade surda.

A proposta de educação bilíngue defendida por Quadros (1997) representa uma ruptura com modelos anteriores que marginalizam a língua de sinais. Ao reconhecer a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda, esse

modelo valoriza a identidade surda e assegura condições mais equitativas de aprendizagem. Trata-se de uma abordagem que fortalece tanto a cidadania quanto a diversidade linguística, consolidando a inclusão como prática pedagógica e social.

A Libras deve ser reconhecida como a primeira língua dos surdos, pois é por meio dela que se estabelecem as bases cognitivas e comunicativas necessárias ao desenvolvimento educacional. O português escrito, por sua vez, deve ser compreendido como segunda língua, garantindo o acesso à cultura letrada sem negar a identidade linguística da comunidade surda (Quadros, 1997, p. 45).

A educação bilíngue tornou-se um dos principais pilares dessa nova abordagem. Conforme Quadros (1997), a Libras deve ser reconhecida como primeira língua dos surdos, enquanto o português escrito ocupa a posição de segunda língua. Esse modelo educacional promove melhores condições de aprendizagem, pois respeita a língua natural dos estudantes surdos. Além disso, contribui para o fortalecimento da identidade cultural e para o desenvolvimento cognitivo dos alunos.

Pesquisas realizadas por Perlin (1998) demonstram que a identidade surda está profundamente relacionada ao sentimento de pertencimento à comunidade surda. A língua de sinais, nesse sentido, constitui um elemento central na construção das experiências e relações sociais dos surdos. A valorização da cultura surda também permite reconhecer as contribuições desse grupo para a diversidade humana. Expressões artísticas, produções literárias em sinais, manifestações culturais e formas específicas de interação social enriquecem o patrimônio cultural da sociedade.

Segundo Skliar (1998):

O oralismo produziu consequências negativas para a comunidade surda, uma vez que ignorava as especificidades linguísticas e culturais desses indivíduos. A negação da língua de sinais contribuiu para processos de exclusão e dificuldades no desenvolvimento educacional (Skliar, 1998, p. 34).

A negação da língua de sinais contribuiu para processos de exclusão e dificuldades no desenvolvimento educacional. Assim, compreender a surdez como diferença linguística e cultural representa uma mudança paradigmática fundamental. Essa perspectiva promove o respeito à diversidade, fortalece os direitos linguísticos e contribui para a construção de práticas sociais e educacionais mais inclusivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos direitos linguísticos, da acessibilidade audiovisual e do reconhecimento da Libras evidencia avanços significativos na promoção da inclusão da comunidade surda brasileira. Ao longo das últimas décadas, conquistas legais e

sociais ampliaram o acesso à comunicação, à educação e à cultura, consolidando a luta por cidadania plena.

O reconhecimento da Libras como língua oficial da comunidade surda representou um marco histórico nesse processo. Essa conquista fortaleceu a identidade linguística dos surdos e possibilitou a criação de políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão social, reafirmando a legitimidade da Libras como língua natural e autônoma.

Da mesma forma, a implementação de recursos de acessibilidade audiovisual, como legendas, janelas de Libras e audiodescrição, ampliou as oportunidades de participação da população surda nos meios de comunicação e no consumo cultural. Esses recursos não são meros complementos, mas instrumentos fundamentais para garantir igualdade de oportunidades.

Entretanto, os desafios permanecem significativos. Apesar da existência de uma legislação abrangente, ainda há dificuldades relacionadas à efetivação dos direitos garantidos em lei, especialmente no que se refere à oferta de recursos acessíveis em diferentes contextos sociais, como escolas, universidades, espaços culturais e meios digitais.

Autores como Bobbio (1992), Skutnabb-Kangas (2000), Skliar (1998), Quadros (2004) e Sasaki (2003) demonstram que a inclusão depende tanto da criação de normas jurídicas quanto da valorização das diferenças linguísticas e culturais presentes na sociedade. Labov (1972), ao analisar a variação linguística, reforça que todas as comunidades de fala possuem normas próprias e legitimidade social, o que sustenta a legitimidade da Libras.

Essa perspectiva evidencia que a comunidade surda, ao utilizar a Libras como língua natural, constitui um grupo linguístico pleno, cujas práticas comunicativas devem ser reconhecidas e valorizadas. O respeito à diversidade linguística é, portanto, condição indispensável para a construção de uma sociedade inclusiva e democrática.

Além disso, a ampliação de pesquisas sobre o perfil da comunidade surda torna-se fundamental para orientar políticas públicas mais eficazes. Conhecer as necessidades, preferências linguísticas e hábitos culturais dessa população é um passo essencial para promover inclusão de forma efetiva e sustentável.

Por fim, conclui-se que a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática exige o reconhecimento da diversidade humana em todas as suas manifestações. Garantir os direitos linguísticos da comunidade surda significa assegurar o acesso à informação, o respeito à identidade, à cultura e à cidadania de

milhões de brasileiros, consolidando a inclusão como prática social e política indispensável.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 16 set. 2026.

LABOV, William. **Sociolinguistic Patterns**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1972.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948.

PERLIN, Gladis. **Identidades Surdas**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de Surdos**: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, Ronice Müller de. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 5. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SKLIAR, Carlos. **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.

SKUTNABB-KANGAS, Tove. **Linguistic Genocide in Education or Worldwide Diversity and Human Rights?** Mahwah: Lawrence Erlbaum Associates, 2000.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Linguísticos.** Barcelona: UNESCO, 1996.